



Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CCJ, CEOF e à GAS.

Em 25/03/99.

PROJETO DE LEI Nº 210 199

Autora: Deputada **MANINHA**

Maninha
Maninha Francisco Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Torna obrigatório o fornecimento, pelo governo do Distrito Federal, de livros didáticos para estudantes do 2º grau das escolas públicas do Distrito Federal”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta

Art. 1º É obrigatório o fornecimento de livros didáticos para os estudantes de 2º grau matriculados nas escolas públicas do Distrito Federal.

Art.2º Os livros didáticos serão fornecidos aos estudantes regularmente matriculados no 1º, 2º ou 3º ano do 2º grau, independente de comprovação de renda, ou qualquer critério de diferenciação econômica.

Art. 3º - Os livros didáticos serão distribuídos aos alunos, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do início do ano letivo.

Art.4º Os livros didáticos serão reaproveitados pelos alunos das séries anteriores.

Parágrafo único - Caberá a Secretaria de Educação o acompanhamento sobre o tempo de utilização, o reaproveitamento e a atualização do livro didático.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta do orçamento do Distrito Federal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

0000 28/03/99 09:49:27

PL 210 199



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição que submetemos aos nobres pares, busca a solução de um problema que aflige os estudantes de 2º grau das escolas públicas do Distrito Federal: a falta do livro didático.

Os estudantes das escolas públicas do Distrito Federal, na maioria carentes, ao ingressarem no 2º grau deparam-se com uma cruel realidade: a falta do livro didático para acompanhamento das disciplinas ensinadas, tendo que acompanhar as matérias através de apostilas, que apresentam, quase sempre, defasagens dos temas ou conteúdo bastante resumido, deixando os estudantes do ensino público sem condições de acompanhar o curso e habilitarem-se a concorrer, em igualdade de condições, no acesso ao 3º grau..

Mais ainda, com a implantação das PAS – Programa de Avaliação Seriada pela Universidade de Brasília, as avaliações passaram a ser anuais, exigindo dos alunos muito mais empenho e dedicação, tornando o livro didático imprescindível para o êxito destes estudantes .

Por uma questão de justiça, temos certeza que a presente proposição encontrará nos pares a necessária acolhida para a sua aprovação, face o relevante interesse social de que se reveste.

Sala das Sessões,

Deputada **MANINHA**

